

## TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2024

**SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, CNPJ n. 92.675.362/0001-09, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). JOÃO LEAL VIVIAN;

E

**FUNDAÇÃO GAUCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**, CNPJ n. 94.392.164/0001-55, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSÉ SCORSATTO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de junho de 2023 a 31 de maio de 2024 e a data-base da categoria em **01º de junho**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) dos **ENGENHEIROS**, com abrangência territorial em **RS**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS

As partes convencionam a alteração da Cláusula 69ª – Contribuição Assistencial dos Empregados, prevista no Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024, formalizado (assinado) entre as partes em 25/03/2024, que passa a constar com a seguinte redação:

A Fundação descontará na folha de pagamento do mês de **maio/2024**, 02 (dois) dias de salário básico em parcela única, a título de contribuição assistencial devida pela categoria em conformidade com a decisão expressa e prévia da categoria, de seus trabalhadores, mediante envio pelo Sindicato da convocação e ata de Assembleia Geral convocada mediante pauta específica e possibilidade de participação de todos os trabalhadores, e repassará a respectiva importância à conta do SENGE-RS até o décimo dia subsequente ao desconto, sob pena das cominações previstas no artigo 600 da CLT.

**Parágrafo Único** - Será garantido o direito de manifestação contrária do trabalhador em relação à contribuição assistencial autorizada em assembleia, desde que realizada de forma individual, escrita e assinada, pessoal, contendo o nome completo, contato e

identificação de qual Fundação está empregado, a ser entregue na sede do SENGE-RS, enviado via correio ou de forma eletrônica ao Sindicato através do seguinte e-mail: [cotanegocial@senge.org.br](mailto:cotanegocial@senge.org.br), no período de **22 de abril de 2024 a 10 de maio de 2024**, inclusive.

Porto Alegre, 18 de abril de 2024.

**JOAO LEAL**

**VIVIAN:00351**

**600043**

Assinado de forma digital por JOAO LEAL

VIVIAN:00351600043

Dados: 2024.04.18

16:47:45 -03'00'

**JOÃO LEAL VIVIAN**





**Vice-Presidente**

**SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JOSÉ SCORSATTO**

**Presidente**

**FUNDAÇÃO GAUCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Joao Leal Vivian	18/04/2024 16:47:45 GMT-03:00	00351600043	 
FUNDAÇÃO GAUCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL Responsável: JOSE ODAIR SCORSATTO	19/04/2024 09:55:32 GMT-03:00	94392164000155 88914232034	 

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.